REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 792/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) um dos fundamentos do estado democrático de direito onde vivemos é o da dignidade da pessoa humana, essencial para todos os brasileiros, inclusive para as pessoas com Síndrome de Down;

b) o artigo 3°, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, diz que promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil;

c) é importante conscientizar as pessoas sobre a importância da luta pelo bem-estar, igualdade de direitos e inclusão das pessoas com Síndrome de Down na sociedade;

d) no Brasil, a cada 600 (seiscentas) gestações, nasce uma criança com Síndrome de Down, independente de etnia, gênero ou classe social;

e) a inclusão representa um ato de igualdade entre os indivíduos, permitindo que todos tenham o direito de integrar as várias dimensões do meio social, participando de todas elas;

f) a inclusão social prevê a integração de todos os indivíduos, independente da condição física, da educação, do gênero, da orientação sexual, da etnia, dentre outros aspectos;

g) as pessoas com Síndrome de Down estão mais vulneráveis a uma maior incidência de algumas doenças, como cardiopatias e problemas respiratórios,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instituição da Rede Municipal integrada de atendimento à pessoa com Síndrome de Down.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes